

CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP N.º 57/2022

Institui o Grupo de Trabalho Nacional para especificação de requisitos negociais dos sistemas satélites "Plenário Eletrônico" e "Secretaria Eletrônica" a ser implementado no segundo grau na Justiça do Trabalho.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO E DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando os termos do SEI n.º 6000489/2022-90,

RESOLVE

- **Art. 1º** Fica instituído o Grupo de Trabalho Nacional para definição de regras negociais de segundo grau pertinentes à evolução dos sistemas satélites "Plenário Eletrônico" e "Secretaria Eletrônica", cuja função será:
- I prover as regras de negócio do sistema no que concerne às suas funcionalidades; e
- II acompanhar a evolução do desenvolvimento de melhorias relacionadas aos sistemas satélites, propondo alterações e aprimoramentos, entre outras atribuições.
- § 1º O Grupo terá por atribuição principal especificar melhorias, a serem implementadas no âmbito dos Tribunais Regionais do Trabalho, dos sistemas satélites "Plenário Eletrônico" e "Secretaria Eletrônica".
- **§ 2º** Fica vedado aos Tribunais o desenvolvimento de novas melhorias referentes aos sistemas satélites "Plenário Eletrônico" e "Secretaria Eletrônica" que não tenham sido devidamente validadas e autorizadas pelo Grupo de Trabalho Nacional.
 - Art. 2º O Grupo de Trabalho Nacional terá a seguinte composição:
- I EMERSON JOSÉ ALVES LAGE, Desembargador do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, como Coordenador;
- II SAMUEL HUGO LIMA, Desembargador do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, como Vice-Coordenador;
 - III TARCÍSIO GUEDES LIMA VERDE JÚNIOR, Desembargador do



Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região;

- IV RUBEM DIAS NASCIMENTO JÚNIOR, Desembargador do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região;
- V ROBERTO CARLOS DE ALMEIDA, servidor do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região;
- **VI** ROGÉRIO SILVA CARNEIRO, servidor do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região;
- **VII** ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS, servidor do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região;
- **VIII -** CLÁUDIO LUIDI GAUDENSI COELHO, servidor do Tribunal Superior do Trabalho; e
- IX RODRIGO DE FREITAS ARANHA, servidor do Tribunal Superior do Trabalho.
- Art. 3º Caberá à Coordenadoria Técnica do Processo Judicial Eletrônico da Setic CSJT, prestar suporte administrativo e operacional necessário às atividades do Grupo de Trabalho Nacional, na qualidade de Unidade de Apoio Executivo.
- § 1º A CTPJe/SETIC/CSJT padronizará e disponibilizará as ferramentas e plataformas operacionais de trabalho, com foco prioritário na plataforma Jira atualmente aplicada ao Sistema PJe-JT.
- § 2º Todas as demandas de melhorias aprovadas pelo Grupo de Trabalho deverão ser obrigatoriamente registradas no Jira do CSJT, devendo sua tramitação se dar necessariamente por essa ferramenta.
- **Art. 4º** O Grupo de Trabalho Nacional terá como atribuições e procedimentos de trabalho principais:
- I analisar e obter conhecimento sobre os sistemas satélites Plenário Eletrônico e Secretaria Eletrônica, seus objetivos, escopo, funcionalidades, propósitos, entre outras características do projeto;
- II especificar detalhadamente as regras negociais e os casos de teste, relativos às melhorias aprovadas pelo Grupo de Trabalho;
- III registrar na ferramenta Jira do CSJT as demandas de melhoria aprovadas, por meio de issues do tipo "Melhoria" no Projeto Satélites (SAT), informando obrigatoriamente o epic link adequado (Plenário Eletrônico (Sala de Sessão) PJEKZ-4155 ou Secretaria Eletrônica (TST 2° Grau) -PJEKZ-4088;
- **IV** notificar a Coordenação Nacional Executiva do PJe sobre quaisquer ocorrências atinentes e relevantes ao andamento do projeto;
- V atender à convocação do Presidente do Grupo de Trabalho para participação em reuniões tanto presenciais como telepresenciais;
- **VI** analisar eventuais propostas de melhorias, aumento de escopo, aprimoramentos e outras modificações pertinentes encaminhadas pelo Coleprecor, pelos Comitês Gestores Regionais do PJe ou pelo Comitê Gestor do PJe no TST;
- VII definir a ordem de prioridade das melhorias apresentadas, para desenvolvimento escalonado e ordenado das demandas; e
- VIII Sugerir com a Coordenação Nacional Executiva do PJe a data de lançamento de versões, especificando quais issues devem compô-las (changelog), vedada a liberação caso alguma demanda ainda não tenha sido totalmente homologada pelo Grupo Nacional de Negócios do PJe do CSJT e do TST.

Art. 5º O Grupo deverá se reunir bimestralmente, de forma presencial ou por videoconferência, ou sempre que demandado pelo seu Coordenador.

Parágrafo único. Os trabalhos do Grupo se encerram em 31/12/2025 ou até que sejam oficialmente dados por encerrados.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Brasília, 17 de agosto de 2022.

EMMANOEL PEREIRA Ministro Presidente

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.